



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE QUILOMBO  
VARA ÚNICA**

**PORTARIA N.º 022/2006.**

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e expediente externo na Comarca de Quilombo no período de 20 a 24 de novembro de 2006.

O Exmo. Sr. Rudson Marcos, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Quilombo e Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Código de Normas da Corregoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos serviços de remessa dos autos findos para o arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, localizado na grande Florianópolis;

**CONSIDERANDO** que a saída dos autos findos deste Juízo propiciará mais espaço físico neste Fórum, cuja necessidade é premente;

**CONSIDERANDO** o número reduzido de servidores do quadro do Poder Judiciário na Comarca de Quilombo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** os prazos processuais e o expediente forense externo nos dias **20 a 24 de novembro de 2006** na Comarca de Quilombo, a fim de que os servidores lotados nesta Comarca procedam ao cadastro no sistema *SAJ* dos processos arquivados definitivamente, com a ulterior remessa ao arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE QUILOMBO  
VARA ÚNICA**

Art. 3º. Cumpra-se o disposto no artigo 482, parágrafo 2º, do Código de Normas da Corregoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público deste Juízo, aos advogados militantes nesta Comarca, à Delegacia de Polícia e à Polícia Militar de Quilombo.

Art. 5º. Solicite-se a divulgação do teor da presente Portaria na página da *internet* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Quilombo, 16 de outubro de 2006.

Rudson Marcos  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**